



ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO N° 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0460

MACAPÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 1990 - 3^ª-FEIRAGovernador do Estado do Amapá
Dr. JOSÉ GILTON PINTO GARCIAChefe de Gabinete do Governador
Dr. ROBERTO GARCIA SALMERON**SECRETARIADO**Secretário de Estado da Administração
Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHAProcurador Geral do Estado
Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOSSecretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
Dr. CÍCERO VEIGA DA ROCHASecretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social
Dr. MILNÉA MARTINHA CARVALHO DE MACÉDOSecretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Dr. PAULO CELSO DA SILVA E SOUZASecretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOSAuditor do Governo do Estado
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARESSecretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
Prof. LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDASecretário de Estado da Fazenda
Dr. CÍCERO VEIGA DA ROCHASecretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
Dr. LUIZ CARLOS DOS SANTOSSecretário de Estado da Saúde
Dr. OSVALDO ALVES TEIXEIRASecretário de Estado de Assuntos Extraordinários
Dr. JOSÉ MARCOLINO LINCOLN**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

Decreto (P) N° 1749 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0683/90-SETRAPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MILNÉA MARTINHA CARVALHO DE MACÉDO, Secretária de Estado do Trabalho e da Promoção Social, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ-AP, até a cidade de SÃO PAULO-SP, a fim de participar da XIII Feira Brasileira de Artesanato, no período de 15 a 20 de novembro de 1990.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 09 de novembro de 1990.

CÍCERO VEIGA DA ROCHA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Decreto (P) N° 1750 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0683/90-SETRAPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DA GRAÇA REBELO FURTADO SALGADO, Diretora do Departamento de Migração, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Natureza Especial de Secretária de Estado do Trabalho e da Promoção Social, no período de 15 a 20 de novembro de 1990, durante a ausência do respectivo titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 09 de novembro de 1990.

CÍCERO VEIGA DA ROCHA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Decreto (P) N° 1757 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura, para responder, acumulativamente, em substituição, o cargo de Natureza Especial de Governador do Estado do Amapá, no dia 12 de novembro de 1990, durante a ausência do respectivo titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 09 de novembro de 1990.

CÍCERO VEIGA DA ROCHA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Decreto (P) N° 1758 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos dos Decretos (P) nºs 1740, 1741 e 1742, de 08 de novembro de 1990, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0458, de 09 de novembro de 1990.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 12 de novembro de 1990.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DECRETO (E) Nº 0114 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter emergencial o pagamento em nome de CARLOS ALBERTO DO CARMO PINTO, Engenheiro Metalúrgico Ref. NS-5, por meio de Suprimento de Fundos, nos termos do item I, do Artigo 45 do Decreto nº 98.872, até o valor de Cr\$-4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), sendo Cr\$-2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) para ser aplicado na aquisição de Material de Consumo e Cr\$-2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) em outros Serviços e Encargos, visando custear despesas com serviços e aquisição de material destinado ao Navio Comandante Pedro Seabra, a fim de atender as exigências da Capitania dos Portos.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso - FPE, 001, Programa de Trabalho 03070212-469, nos Elementos de Despesas 3120.0000 - Material de Consumo 3132.000 e Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 12 de novembro de 1990.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
 Governor Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (N) Nº 0111 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto (N) nº 0017, de 30 de março de 1.990, que dá nova organização ao Poder Executivo do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO também a necessidade da elaboração de uma nova estrutura administrativa, para funcionamento do Estado a partir de 1.991.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MARIA ALBERTINA GUARANY PENNAFORT, ELI EDSCN PICANÇO ESTEVES, MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BATISTA, LEILA MARIA MOREIRA MAUÉS CREÃO, NANETE LINHARES MARTINS, MARIA VITÓRIA MACHADO, AMÉRICO NAIFF, EVANDRO DCS SANTOS JUAREZ, MARIA DA CONCEIÇÃO ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO e ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES, para sob a Presidência da primeira constituirem o Grupo de Trabalho encarregado da elaboração da nova Estrutura do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de novembro de 1.990.

CÍCERO VEIGA DA ROCHA
 Governor Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 686/90-SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.01193/90-SEJUSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a VALDEZ MOURÃO DA COSTA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe "PRIMEIRA", Padrão IV, pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 12 de novembro de 1990 a 11 de maio de 1991, nos termos do artigo 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o primeiro decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 17 de outubro de 1979 a 14 de dezembro de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dá-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá-AP, 06 de 11 de 1990.

JOSÉ DIAS FAÇANHA
 Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 051/90-CPL/GEA

O Governo do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 568/90-SEAD, avisa aos interessados que estará realizando licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 051/90-CPL/GEA, que tem como objetivo a aquisição de (01) UM VEÍCULO AUTO-MOTOR, tipo AUTO BOMBA TANQUE, visando atender as necessidades do GRUPO DE COMBATE CONTRA INCÊNDIO.

A referida licitação será realizada no dia 27.11.90 às 09:00 horas, nesta cidade de Macapá Capital do Estado do Amapá, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração.

Para melhores esclarecimentos aos interessados os Editais completos e outras informações necessárias, poderão ser obtidas no seguinte endereço: av. FAB, nº 0087 - CENTRO, Secretaria de Administração - SEAD, Sala 17, Estado do Amapá, no horário normal de expediente do Governo.

Macapá-AP, 12 de novembro de 1990
LUCIVAL CARVALHO DE ANDRADE
 Presidente da CPL/GEA

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro
 Macapá - Estado do Amapá
 CEP 68900

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO
 Fones: (096) 222-5364
 (096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA
 Fone: (096) 223-3444 - Ramal 178

CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA M. CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
 Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIV. PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
 Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas
 Horário : Das
 14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna	Cr\$ 26,00
-------------------------------------------------	------------

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá	Cr\$ 330,00
* Outras Cidades	Cr\$ 495,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.	

Preço do Exemplar	Cr\$ 5,00
Número atrasado	Cr\$ 6,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 047/90-CPL/PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

1. DADOS GERAIS:

- 1.1 - PROCESSO N° 28790.009121/90-SEAD
1.2 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
1.3 - DIA DA ABERTURA: 31/10/90 HORA: 09:00 HS
1.4 - JULGAMENTO: 31/10/90.

2. RESULTADOS FINAIS ADJUDICADOS PELA CPL/SEAD

Nº DE ORDEM	FIRMAS PARTICIPANTES	ITENS ADJUDICADOS
01	SUL AMAZÔNIA-COM. E REP. LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06 09, 13, 16, 17, 20, 21 29, 30, 31, 34, 37, 38 39, 40, 42, 45, 48, 49 50, 51, 52, 53, 55, 56 58, 66, 67, 69, 70, 71 72, 73, 74, 77, 79, 80 81, 84, 85, 88, 89, 90 91, 93, 94, 97, 98, 100
02	FRIGOMAR-FRIGORÍFICO E PROD. DO MAR LTDA.	12, 14, 19, 23, 25, 26 27, 28, 47, 62, 87, 95 e 96
03	CARNEIRO & CAVALCANTE LTDA.	22, 36, 57, 59, 64, 83 92 e 99
04	SANTOS & COIMBRA LTDA	86
05	R.G.S. COM. E SERV. LTDA	11
06	L. DA SILVA	10, 15, 18, 32, 33, 35 41, 44, 54, 60, 61, 75. e 76.
07	RICARDO & FIGUEIRA LTDA	78
08	B.E.S. RODRIGUES	07, 24, 43, 46, 63 e 82
09	R.I.M. NASCIMENTO	08
10	F.C. ALVES	65 e 68
11	A.A. COIMBRA	-
12	J.C. CARVALHO BARBOSA	-

Macapá-Ap, 06 de novembro de 1990

LUCIVAL CARVALHO DE ANDRADE
Presidente da CPL/GEA

COMAQR

COMÉRCIO DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES

AVISO

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Firma, COMAQR-COMÉRCIO DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES, estabelecidas nesta cidade de Macapá-Ap, à Av. Mendonça Júnior nº 201, Centro, inscrita no CGC (MF) 14.494.777/0001-64 e Insc. Est. sob o nº 03.004219-0, "AVISA" à praça de Macapá e demais pessoas que possa interessar, que foram extraviadas as NF'S Série B-1 de nºs 001090 e 001103. Ambas portanto sendo canceladas.

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS GOMES
Proprietário

CARTÓRIO OLIVEIRA
COMARCA DE MACAPÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil de Vila Maiá, em Santana, Município de Santana, Estado do Amapá, Comarca de Macapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ESTEVÃO MONTEIRO DA SILVA e MARCIA JAQUELINE CORRÉA FERREIRA.

Ela é filha de Estevão Afonso da Silva Filho e Inês Paes Monteiro da Silva.

Ela é filha de Manoel Assunção Ferreira e Faustina Martins Corrêa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar-se um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Santana-Ap, 08 de novembro de 1990

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA

Oficial de Registro Civil

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta Cidade de Macapá, TFA, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ROSIVAL DE SOUZA CARDOSO com BERINETE NUNES DE ALMEIDA.

Ela é filha de Rosemíro Rodrigues Cardoso e de Ana Maria de Souza.

Ela é filha de João Viana de Almeida e de Herminia Nunes de Almeida.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 09 de novembro de 1990

HELENISE R. DA C. TORRES
Esc. Aut.

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-TFA, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSE LUIZ CORDEIRO DA SILVA com WANDERCI BARBOSA DA SILVA.

Ele é filho de José Tavora da Silva e de Maria José Cordeiro da Silva.

Ela é filha de Miguel Valente da Silva e de Maria de Nazaré Barbosa da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 06 de novembro de 1990

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Sub.

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-Ap, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MARCUS VINICIUS LIMA SANTOS com EDINETE PINHEIRO DE OLIVEIRA.

Ele é filho de Epaminondas dos Santos e de Josefa Lima Santos.

Ela é filha de Adão Francisco de Oliveira e de Maria Estela Pinheiro de Oliveira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 09 de novembro de 1990

HELENISE R. DA C. TORRES
Esc. Aut.

ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

PORTARIA N° 014/90

O DOUTOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORUM DE MACAPÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI, ETC.

CONSIDERANDO: QUE as dependências do Forum dão acesso à entrada e saída de pessoas, tanto pela parte da frente como por trás do edifício;

QUE a entrada e saída de pessoas pela parte de trás do edifício dificulta o trabalho do Corpo da Guarda de Segurança da Polícia Militar, que é formado por um contingente diminuto;

QUE nos últimos meses vêm ocorrendo fatos danosos ao Patrimônio da Justiça do Distrito Federal e Territórios;

RESOLVE:

DETERMINAR que só será permitida a entrada e saída de pessoas estranhas, serventuários, detentos etc., pelos portões da frente do edifício;

PROIBIR a entrada e saída de qualquer pessoa pelos portões de trás que dão acesso ao sub-solo, à Exceção dos: que por ventura apresentem qualquer documento de identificação e se submetam a uma revista feita pela segurança;

EXCLUIR da proibição Juízes, Promotores de Justiça e Funcionários que estejam vinculados aos serviços de assistência ao Forum e outras pessoas que apresentem autorização assinada pelos Juízes.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-Ap, 08 de novembro de 1.990.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito
Diretor do Forum de Macapá

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ

PORTARIA N° 123/90-CEM.

O Doutor DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz Eleitoral da Segunda Zona de Macapá Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Constituir Comissão Especial, com os membros ELIAS NASCIMENTO DE MORAES, MARIO ROBERTO COUTINHO VIANNA, NILSON MATOS DA SILVA e GILBERTO SOUZA DE ALMEIDA, para sob a Presidência deste Juízo, coordenar as atividades de informática durante o período de apuração e divulgação dos resultados das Eleições do 2º turno.

Art. 2º - A Comissão deverá trabalhar integrado com o Centro de Processamento de Dados do Governo do Amapá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 07 de novembro de 1.990.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ

EDITAL DE INDICAÇÃO

O Doutor DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, Juiz Eleitoral da Segunda Zona de Macapá Estado do Amapá, faz saber a todos quantos possa interessar que, de acordo com a Legislação Vigeante, indica os seguintes cidadãos para servirem com ESCRUTINADORES e AUXILIARES da Junta Eleitoral nas eleições de 25 de novembro de 1.990.

1. Antonio Silva Filho
2. Aluisio Sergio Borges de Araújo
3. Agenor Pires Barbosa
4. Aguinaldo da Silva Lamarão
5. Almir Aragão Barbosa
6. Arivaldo de Sousa Nunes
7. Antonia Clarice Martins dos Santos
8. Angelina Pinheiro de Souza Brito
9. Aluizio Bezerra da Silveira
- 10 Augusto Cesar Mendonça de Figueiredo

11 Carlos Alberto da Silva Arrelias

12 Carlos José Gonçalves Neves

13 Dailva Maria Coutinho

14 Dilermando Campos Moreira

15 Edson Azevedo dos Anjos Gomes

16 Edna Maria Rodrigues Magalhães

17 Edson de Sousa Silva

18 Francisco Assis Sousa Costa

19 Gilberto Gonçalves da Rocha

20 Ivan Costa Brito

21 Ineval Borges dos Santos

22 José Oliveira Costa

23 José Ribamar Farias Reis

24 João Marques Pantoja

25. José Jorge Mascarenhas Monteiro

26 José Ribamar Gomes de Oliveira

27 José Rilton Brandão

28 Lúcio do Nascimento Batista

29 Luciangular Braga Marinho

30 Maria do Socorro Fortunato Monteiro

31 Maria das Graças dos Remédios Rocha

32 Marilu Monteiro da Silva

33 Manoel das Graças dos Santos Torres

34 Moacildo Soeiro Costa

35 Marilene Videira Rodrigues

36 Nailse do Socorro Santos Guimaraes

37 Roselilda Chagas Alberto

38 Raimunda Videira Rodrigues

39 Raimundo Simões Nobre

40 Raimundo Lamarão Monteiro

41 Rui da Graça Lobato

42 Raimundo Paulo Barbosa Brito

43 Sandra Helena Ataide de Lima

44 Placido Portal de Souza

45 Paulo Fernando de Sena Bastos

46 Mary Sonia de Ataide

47 Waldecir Nunes de Moraes

48 Alcilene Maria Carvalho Cavalcante

49 Paulo Fernando Caridade do Carmo

50 Nilson Matos da Silva

51 Elias Nascimento de Moraes

52 Tarcísio Barbosa Lima

53 Hélio Rabelo Frazão

E, para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e afixado no Cartório Eleitoral, no local de costume, podendo qualquer Partido Político, oferecer impugnação motivada no prazo de 03 (três) dias - Art. 39 do Código Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa. Eu., LEANDRO MARQUES ALBERTO, Escrivão Eleitoral Subscrovo.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz Eleitoral

Poder Judiciário

1ª CIRCUITARIA JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
COMARCA DE MACAPÁ - VARA CÍVEL

EXPEDIENTE DO DIA 31.10.90. PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMACÕES DAS PARTES.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS AS SEGUINTES SENTENÇAS : " Isto posto e face às declarações prestadas pelos requerentes, defiro o pedido. Ao Cartório de Registros Públicos, para providenciar. Macapá, 11/10. 10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 1.616 - AUTOS CÍVEIS DE NASCIMENTO - Requerente: JOAÉ FERREIRA DAS NEVES, DIGO, MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ FERREIRA e MANOEL PINHEIRO DAS NEVES.

PROCESSO N° 1.617 - AUTOS CÍVEIS DE NASCIMENTO - Requerente: PEDRO BATISTA VIANA.

PROCESSO N° 15.922 - AUTOS CÍVEIS DE NASCIMENTO - Requerente: MARIA NICOLANY MORAIS MIRANDA.

PROCESSO N° 15.923 - AUTOS CÍVEIS DE NASCIMENTO - Requerente: RUTE DA SILVA.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS AS SEGUINTES SENTENÇAS : "... Com supedâneo no art. 794, I, do CPC, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, em face do pagamento. Determino que se procedam as anotações de estilo e pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e, arquives-se os autos. Entreguem-se os documentos ao devedor ficando traslado. Libere-se a penhora, se houver. P.R.I. Macapá, 09.08, 11, 18.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 2.119 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: FAZENDA NACIONAL (Procurador da Fazenda) Executado: TREM DESPORTIVO CLUBE (Adv.:).

PROCESSO N° 2.642 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: FAZENDA NACIONAL (Procurador da Fazenda) Executado: CARLOS AUGUSTO DOURADO NOGUEIRA (Adv.:).

PROCESSO N° 23.312 - EXECUÇÃO - Exequente: VERA DE JESUS PINHEIRO CORRÊA (Adv. em causa própria) Executado: LIONEL BORGES DE CANVALHO (Adv.:).

PROCESSO N° 17.568 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL - Exequente: LIMÉSIO DE OLIVEIRA SOUZA (Adv. Aldenor Sales da Fonseca) Executado: MANOEL JOAQUIM DE SA (Adv.:). Sentença: " Face ao exequente, e considerando o que vem certificado nos autos quanto à inércia do exequente, decreto a extinção do feito, devolvendo-se ao credor os títulos executivos pertinentes, revogando-se eventuais gravames que recaiam sobre bens do devedor. Custas pelo credor. P.R.I. Macapá, 11.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 19.648 - SUPRIMENTO DE IDADE - Requerentes: MARIA DAS GRAÇAS FARIA PINTO (Adv. Luci Meire Silva do Nascimento) Sentença: "... Não remanescendo vedação legal para o matrimônio, e ouvida a Curadoria de Família, que veicar sua anuência à pretensão da requerente, acolho o pedido para que, em face do consentimento da genitora, possa ser realizado o matrimônio legitimando-se, assim, a vida em comum do casal. Autorizo, pois, o casamento de ROSE SILVA FARIAS PINTO E; digo, COMAMILSON CORDEIRO BARBOSA. Expeda-se alvará. Custas ex-lege.

Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Macapá, 11.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 18.130 - INTERDITO PROIBITÓRIO - Requerentes: ADAUTO DE QUEIROZ SANTANA e sua MULHER (Adv. Antonio Cabral de Castro) Requeridos: JOÃO MELO RICANCO e JOAQUIM LAURINDO BANHOS PICANÇO (Adv. Paulo Alberto de Souza Lopes Souza). Sentenças: "... Isto posto, com base no art., digo, que mais dos autos consta e de acordo com o disposto nos arts. 499, 500 e 502 do CPC, Julgo improcedente o pedido dos autores por haver reconhecido aos réus o direito de

manterem-se ma posse da área que dá origem ao litígio, coibindo atos que impliquem ofensa à posse pacífica e mansamente exercida nos limites do retiro Santa Bárbara. Suporão os autores os ônus da sucumbência, pagando custas processuais e verba honorária do patrono dos autores, arbitrada em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa. P.R.I. Macapá, 16.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 20.191 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: EDILAN BRUNO (Adv. Carlos Augusto Tork de Oliveira) Requerido: JOSÉ ARTUR JANSEN RODRIGUES (Adv. Adamor de Souza Oliveira). Sentença: "... Isto posto, Julgo Extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas ex-lege. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. Macapá, 10.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTES SENTENÇAS : "... Face ao exequente, e considerando o que vem certificado nos autos quanto à inércia do exequente, decreto a extinção do feito, devolvendo-se ao credor os títulos executivos pertinentes e revogando-se eventuais gravames que recaiam sobre bens do devedor. Custas pelo credor. P.R.I. Macapá, 12.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 19.228 - EXECUÇÃO - Exequente: CIA REAL DE INVESTIMENTO (Adv. Cícero Borges Bordalo) Executado: FRANCISCO AMÉRICA DA SILVA e OUTRA (adv.:).

PROCESSO N° 20.499 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. Paulo Rubens Xavier) Executada: HEIZAEL NASCIMENTO BORGES e MIZAEL PEREIRA SANTANA (adv.:).

PROCESSO N° 22.591 - VISTORIA AD PERPETUAM REI MEMORIAM - Requerente: INDÚSTRIA MOBILIÁRIA D'ARC S/A (Adv. Elcioison Amoras da Silveira Távora) Requerida: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL (Adv. Edilson Oliveira e Silva) Sentença: "Vistos, etc. Realizada a produção antecipada de provas, tenho por regular o processo, homologando, por isso, as provas em juízo produzidas. P.R.I. Macapá, 11.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 23.041 - EMBARGOS À TERCEIROS - Embargante: GET MAGALHÃES ALMEIDA (Adv. Leonardo Evangelista) Embargado: HUY VAZ EMYGDIO (Adv.:). Sentença: "... Isto posto, e com base no que mais dos autos consta, de acordo com o disposto no Código Civil, arts. 1009 e seguintes, julgo procedentes os embargos opostos por GET MAGALHÃES DE ALMEIDA contra a execução que lhe promoveu HUY VAZ EMYGDIO. Certifique-se desta decisão, nos respectivos autos, cujo feito deverá ser extinto, levantando-se o gravame que tenha recaído sobre o patrimônio da autora dos embargos. De outro lado, não logrou o devedor de aluguéis, desconstituir o respectivo título executivo, finalidade da ação de embargos, remanescente individuoso o débito que lhe é exigido. Por conseguinte, julgo improcedentes os embargos opostos por HUY VAZ EMYGDIO à execução que lhe promove GET MAGALHÃES DE ALMEIDA, declarando eficaz a penhora. Certifique-se desta decisão nos autos respectivos, cujo processo deverá prosseguir seu regular curso até plena satisfação do crédito da embargada. Suporão a cùcumbe os ônus dos processos, pagando custas processuais e verba honorária do patrono da autora, arbitrada em 15% sobre o débito restante, após sua atualização e dedução do valor das notas promissórias, igualmente corrigido. P.R.I. Macapá, 22.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 23.185 - EMBARGOS À EXECUÇÃO DA SENTENÇA - Embargante: GILVAN PINHEIRO BORGES (Adv. Ronaldo Pinheiro Borges) Embargada: PRONORTE RURAL LTDA (Adv. Marly Calixto Evelin Coelho e Ubirajara Valente Ephina). Sentença: " Vistos, etc. Homologo, pro sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a conta de liquidação de fls. 19, à mísma de qualquer impugnação. P.R.I. Macapá, 12.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 23.414 - REPARAÇÃO DE DANOS - Requerente: NEIRALVA VILHENIA PEREIRA (Adv. Vera Corrêa) Requerido: BAN

CO ITAU S/A (Adv. Eduardo Freire Contreras). Sentença: "...Em consequência, julgo extinto o processo, ex-vi do art. 267, VIII, do CPC. Contados e preparados, feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos. P.R.I. Macapá, 09.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 23.459 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - Requerente: L. R. (Adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida) Requerido: Espólio de L. da S. A. (Adv.). Sentença: "...Isto posto, com base no que mais dos autos consta e de acordo com as disposições do Código Civil, em especial nos arts. 363 e 366, julgo procedente o pedido de investigação, digo, investigatório, declarando, por isso, a paternidade do de cujus em relação ao autor. Expeça-se o competente mandado. Custas ex-legis. P.R.I. Macapá, 15.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 23.940 - DESPEJO P/ DUPLO FUNDAMENTO - Requerente: MILTON CHOSE (Adv. Eli Pinheiro de Oliveira) Requerido: WILSON SOARES DA CRUZ e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA CRUZ (Adv. Eraldo Alves Correia). Sentença: "...Face ao exposto, julgo extinto o feito, com base no inciso III do art. 269 do CPC. Custas ex-legis. P.R.I. Macapá, 16.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 23.953 - AVERBAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO - Requerente: MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO e OUTROS (Adv. Evaldy Motta de Oliveira). Sentença: "...Isto posto, com base na prova documental, trazida aos autos, pelos autores e de acordo com o disposto no art. 29, § 1º, inciso d da Lei nº 6.015/73, defiro o pedido e determino seja averbado o reconhecimento extrajudicial da paternidade. Expeça-se mandado de averbação. P.R.I. Macapá, 11.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 23.962 - RETIFICAÇÃO JUDICIAL - Requerente: MARIA DA GRAÇA ANDRADE DOS SANTOS e seus filhos (Adv. Benedito de Nazaré S. Pereira). Sentença: "...Face ao ex-posto, com base no que mais dos autos consta e de acordo com o que vem estabelecido no artigo 109 da Lei nº 6.015/73, julgo procedente o pedido formulado. Expeça-se mandado para retificação a ser feita no registro de nascimento dos menores, devendo constar como genitora MARIA DA GRAÇA ANDRADE DOS SANTOS, procedendo-se, igualmente, à correção do sobrenome dos seus filhos para ANDRADE DOS SANTOS. Custas ex-legis. P.R.I. Macapá, 13.09.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 24.109 - MANDADO DE SEGURANÇA - Impetrante: ANTONIO CARLOS PINTO COHEN (Adv. Antonio Fernando Silva e Silva) Impetrado: ABDALLAH HOBAT - Presidente da Junta Comercial do Amapá (Adv.) Litisoconcorrente: GOVERNO DO ESTADO do Amapá (Procurador: Paul-Lard Bentes da Silva). Sentença: "...Isto posto, com base no que mais dos autos consta, e de acordo com as disposições legais específicas, constantes do decreto 21.981/32, julgo improcedente o pedido de segurança do autor, cassando, por isso, a liminar que lhe fora concedida ab initio. Custas pelo impetrante. P.R.I. Macapá, 19.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 24.143 - FALÊNCIA - Requerente: TELEPEL P/ TELEINFORMÁTICA LTDA (Adv. Antonio Fernando R. de Oliveira) Requerida: SUPRIGEL COM E REPRES LTDA (Adv.). Sentença: "...E o que faço para que possa ser mantida a entidade comercial com a produção de riqueza e o mercado de trabalho. Ausente prejuízo para outros credores ou interessados, declaro recebido o depósito e furtado o débito da demandada elidindo, assim, a falência, cujo decreto declaratório revogado. Custas pela ré. P.R.I. Macapá, 12.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 24.198 - EXONERAÇÃO DE PENSAO ALIMENTÍCIA - Requerente: O. DOS S. (Adv. Ubirajara Valente Ephina) Requeridas: M. O. M. DOS S. e O. M. DOS S. (Adv.). Sentença: "...Isto posto, com base no que mais dos autos consta, e de acordo com as disposições legais pertinentes, julgo procedente o pedido e exonero ORLANDO DOS SANTOS dos encargos alimentícios em relação aos demandados. Custas ex-legis. P.R.I. Macapá, 09.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza

de Direito".

PROCESSO N° 24.214 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: NILDO RODRIGUES (Adv. Cícero Borges Bordalo) Requerido: GERALVAL FERNANDES DE OLIVEIRA (Adv.). Sentença: "...Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 284, § único, 295, inciso VI e 267, inciso I, todos do CPC. Custas pelo autor. Pagas, dê-se baixa, arquivando-se. P.R.I. Macapá, 11.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 24.220 - DESPEJO - Requerente: RITA DE CÁSSIA FARIA MONTEIRO (Adv. Leonardo Evangelista) Requerida: OMÉNIA CORDEIRO DO ESPÍRITO SANTO (Adv.). Sentença: "...Isto posto, com fundamento no art. 52, inciso I, da Lei de Inquilinato, julgo procedente o pedido e, em consequência, declaro rescindida a locação ajustada pelas partes e decreto o despejo da requerida, assinalando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária, contados da notificação, pena de evacuação compulsória. Ademais, condeno a suplicada a suportar as custas do processo bem como aos honorários do patrono da autora que arbitro em 10% (dez) por cento sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Macapá, Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 24.236 - MANDADO DE SEGURANÇA - Impetrante: MANOEL CAETANO HENTES MONTEIRO (Adv. Eraldo Alves Correia) Impetrada: CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES (Adv. Rubem Bemerguy). Sentença: "...Isto posto, defiro a segurança para que, confirmada a liminar, venha o impetrante a ser processado em rigorosa observância às regras legais contidas no decreto-Lei 201 de 27 de fevereiro de 1967. Custas pela impetrada. Descabe condenação em verba honorária. P.R.I. Macapá, 17.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 24.344 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO Requerente: MARIA SILVANA PARAFITA MONTEIRO (Adv. Marcus Vinícius Gouveia Quintas). Sentença: "...Isto posto, julgo procedente o pedido de retificação para que seja alterada a data de nascimento da requerente, constando o dia 1º de março de 1961, onde se encontra lançado o dia 29 de fevereiro. Expeça-se mandado de retificação. Custas ex-legis. P.R.I. Macapá, 08.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO N° 24.384 - BUSCA E APREENSÃO DE MENOR - Requerente: M. DA S. (Adv. Carlos Eduardo Mello Silva) Requerido: HUY VAZ EMYDGIO (Adv.). Sentença: "...Assim posto, declaro extinto o feito, sem exame do seu mérito, com base nos incisos IV e VI do art. 267 do CPC. Custas ex-legis. P.R.I. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

O presente expediente será afiado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa. Eu, Antonia da Silva Montenegro, auxiliar judiciário, datilo - grafei.

EM TEMPO:

PROCESSO N° 22.157 - ALIMENTOS - Requerente: A. G. T. L. (Adv. Carlos Augusto Tork de Oliveira) Requerido: G. P. B. (Adv. Murilo Marques da Silva). CERTIDÃO: "Certifico que a audiência designada para esta data, nestes autos, não foi realizada em virtude do requerido não ter sido intimado, tendo a MM. Juíza designado nova data para o dia 23 de novembro, às 15:00 horas, para o que ficaram intimadas a representante legal da requerente, seu advogado e testemunhas presentes. Determinou a MM. Juíza que o Cartório providencie a remessa imediata da pauta à Imprensa Oficial para publicação e que o Sr. Oficial de Justiça diligencie na intimação do requerido, para o que deverá ser expedido mandado de intimação. Macapá, 05 de novembro de 1990.

Maria de Fátima A. B. Barros
Máretora de Sec. substituta - Vara Cível
SIC 688 612 - 00

forma especificação constante do Anexo do Edital.

PARECER DA COMISSÃO

O Presidente da Comissão Permanente de licitação para Compras e Serviços da Secretaria de Estado da Saúde, em cumprimento ao que determina o Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 006/90-CPL/SESA, realizado às 15:00 horas do dia 01 de agosto de 1990, visando adquirir Material de Consumo Hospitalar, conforme especificação constante do Anexo do Edital.

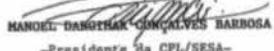
ANEXO I

NAME DA FIRMA	ITENS QUE GANHOU	MONTANTE
A. V. SOARES & CIA LTDA	40 (a,b,c,d), 44-a.	Cr\$ 360.500,00
BIOCENTER-COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	46,47,48,49.	1.660.975,00
BIOMEDIC- COMERCIAL LTDA.	43,45.	60.750,00
BIONORTE COM.REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	08,42.	182.000,00
CEDADAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	04,30.	293.000,00
D.A. SILVA.	-	-
DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTDA	50.	109.800,00
DISTRIBUIDORA HERLUS LTDA	-	-
F. CARDOSO & CIA LTDA	-	-
HERNANI VITOR GUEDES & CIA LTDA	-	-
JOHNSON E JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA.	05,06,12,13,14,15,16,17,18, 19,20,21,22,23,24,25,26,27,28, 31,32,33,34,35,36,39,07,37 38.	23.685.899,20
KADUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	09,10,11.	882.000,00
NORTEC-NORTE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.	29.	53.364,00
PÓLIFILMES DA AMAZÔNIA LTDA	-	-
RALLI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	-	-
RECONLAB COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	01,02,03,42.	504.380,00
S.M. DIAS - ME	41 (a,b), 44(b,c)	41.200,00
W. N. CARRERA	-	-

ANEXO II

NAME DA FIRMA	ITENS QUE GANHOU	MONTANTE
A.V. SOARES & CIA LTDA	41,42,43,44,45,46,47.	Cr\$ 235.000,00
BIOCENTER COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	17,18,20,21,31,53,54, 89,101.	3.545.413,00
BIOMEDIC COMERCIAL LTDA	84,91.	79.200,00
BIONORTE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	08,09,19,29,63,97,98,99,100.	732.040,00
CEDADAN - COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.	49,50,51,80,95,96.	931.200,00
D. A. SILVA	-	-
DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTDA	10,26,28,60,64,65,66,67,68,69, 70,71,72,73,74,75,102.	3.616.220,00
DISTRIBUIDORA HERLUS LTDA	94.	137.400,00
F. CARDOSO & CIA LTDA	03,06,34,35,36,85.	4.147.000,00
HERNANI VITOR GUEDES & CIA LTDA	01,11,13,14,32,38,39,40,55, 62,103,104.	9.359.800,00
JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA.	03,04.	221.000,00
KADUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	92,93,86.	308.281,00
NORTEC-NORTE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.	27,48.	216.000,00
PÓLIFILMES DA AMAZÔNIA LTDA	-	-
RALLI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	-	-
RECONLAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	02,07,22,23,24,25,33,37,52,56, 57,58,59,61,77,81,82,83,87,88, 90.	2.289.810,00
S. M. DIAS	12,15,76,78,79.	499.930,00
W.N. CARRERA	16,30.	357.000,00

Macapá-AP, 08 de outubro de 1990.


MANOEL DARCI MAR GONÇALVES BARBOSA

-Presidente da CPL/SESA-

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços da Secretaria de Estado da Saúde, em cumprimento ao que determina o Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 007/90-CPL/SESA, realizado às 9:00 horas do dia 01 de Agosto de 1990, visando adquirir Material de Consumo para Laboratório, con-

NAME DA FIRMA	ITENS QUE GANHOU	MONTANTE
A. Soares & CIA LTDA	-	-
BIOCENTER - COMÉRCIO-E REPRES. E SERVIÇOS LTDA.	01,06,07,09,10	Cr\$- 184.222,00
BIOMEDIC COMERCIAL LTDA	-	-
DISTRIBUIDORA ZERO GRAU LTDA	12	103.600,00
HERNANI VITOR GUEDES & CIA LTDA-02,03,04,05,13,14,15,16,17,18,19,22,23,24		2.996.300,00
KADUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	20,21	220.000,00
NORTEC - NORTE EQUIPAMENTOS	-	-
CIENTÍFICOS LTDA	08,11	121.000,00
PÓLIFILMES DA AMAZONIA LTDA	-	-

NAME DA FIRMA	ITENS QUE GANHOU	MONTANTE
A. SOARES & CIA LTDA	53	50.000,00
BIOCENTER = COMÉRCIO E RÉPRES.	01,02,03,05,09,10,11,12, 13,15,16,17,20,21,22,23, 25,26,27,28,29,30,35,37, 38,41,46,14	558.068,45
BIOMEDIC COMERCIAL LTDA	40,50,55,56,57,58,59,60, 61,62,63,64,65,66,67,68, 69,70,71,72,73,74,75,76, 77,78,79,80	182.500,00
DISTRIBUIDORA ZERO GRAU LTDA	43,44,45	515.598,00
HERNANI VITOR GUEDES & CIA LTDA	24,36,39,54,52	Cr\$- 296.470,00
KADUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	18,31,32,33,34,47,48,49	119.900,00
NORTEC - NORTE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA	04,06,07,08,19,51	114.500,00
PÓLIFILMES DA AMAZONIA LTDA	-	-

Macapá-AP, 09 de Novembro de 1990.


MANOEL DARCI MAR GONÇALVES BARBOSA

-Presidente da CPL/SESA-

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

O Presidente da Comissão Permanente de licitação para Compras e Serviços da Secretaria de Estado da Saúde, em cumprimento ao que determina o Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 008/90-CPL/SESA, realizado às 16:00 horas do dia 16 de Outubro de 1990, visando adquirir Medicamentos, conforme especificação constante do Anexo do Edital.

NAME DA FIRMA	ITENS QUE GANHOU	MONTANTE
-BIOCENTER - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	01,04,10,12,17,18,21,22, 30,31,32,33,37,38,39,40, 41,43,52,53,57,59,64,67, 70,74,78,79,83,84,87,101, 102,104,106,13,23	Cr\$-25.288.037,00
-BIOMEDIC COMERCIAL LTDA	07,09,11,14,16,19,24,25, 26,27,28,29,42,44,46,49, 51,51,71,72,73,81,88,89, 91,92,93,94,96,97,98	7.858.800,00
DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTDA	03,06,15,34,36,60,63,75, 76,95	5.174.610,00
HERNANI VITOR GUEDES & CIA LTDA	02,66	2.410.500,00
-R. G. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	05,08,20,45,47,48,50,54, 65,68,69,77,82,86,90,99, 100,105,103	3.171.500,00
-W. N. CARRERA	80	965.140,00

Macapá-AP, 09 de Novembro de 1990.


MANOEL DARCI MAR GONÇALVES BARBOSA

-Presidente da CPL/SESA-

EVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços da Secretaria de Estado da Saúde, em cumprimento ao que determina o Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 012/90-CPL/SESA realizada às 16:00 horas do dia 18 de Outubro de 1990, visando adquirir Material de Consumo, Tecidos, Cama e Bánho, conforme especificação constante do Anexo do Edital.

NOME DA FIRMA	ITENS QUE GANHOU	MONTANTE
-ARCO-IRIS COM. E REPRES. LTDA	01,03,06,07,08,09,10,12, 17,20,22,23	Cr\$- 5.002.600,00
-DISTRIBUIDORA ZERO GRAU LTDA	13,18,24,25,31,32,36,37	1.690.720,00
-DISTRIBUIDORA HERLUS LTDA	02,04,15,19,21,30	1.903.300,00
-J. L. SANTOS & CIA LTDA	-	-
-L. DA SILVA	11,29,39	658.500,00
-KADUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	14,16,38	598.200,00
-M. L. G. DE SOUZA - ME	-	-
-M. SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME	34,35,27	1.188.600,00
-MODERNA IND. E COM. LTDA	05	504.900,00
-N. SOARES MENEZES COM. E REP.	-	-
-PROTEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	-	-
-RICARDO & FIGUEIRA LTDA	33	44.500,00
-R. G. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	28	1.050.000,00
-SANTOS & COIMBRA LTDA	26	585.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços da Secretaria de Estado da Saúde, em cumprimento ao que determina o Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 012/90-CPL/SESA realizada às 16:00 horas do dia 18 de Outubro de 1990, visando adquirir Material de Consumo, Tecidos, Cama e Bánho, conforme especificação constante do Anexo do Edital.

NOME DA FIRMA	ITENS QUE GANHOU	MONTANTE
-BENEDITA DA SILVA BARBOSA - ME	03,10	Cr\$- 570.000,00
-CARNEIRO & CAVALCANTE LTDA	01,02,04,13,22,29	1.085.050,00
-T. B. LIMA	17,18,31,32,33,34	4.268.400,00
-DISTRIBUIDORA HERLUS LTDA	24,26	189.000,00
-HERNANI VITOR GUEDES & CIA LTDA	23	296.800,00
-J. F. DINIZ & CIA LTDA	16,21,30	955.500,00
-J. L. SANTOS & CIA LTDA	05,06,07,08,09,14,25	3.438.375,00
-KADUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	15	115.000,00
-M. L. G. DE SOUZA - ME	20,27	340.000,00
-PROTEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	11,12,19,28	412.100,00

Macapá-AP, 09 de Novembro de 1990.



MANOEL DARCI MAR GONÇALVES BARBOSA

-Presidente da CPL/SESA-



MANOEL DARCI MAR GONÇALVES BARBOSA

-Presidente da CPL/SESA-

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

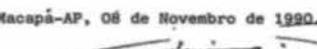
PARECER DA COMISSÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços da Secretaria de Estado da Saúde, em cumprimento ao que determina o Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 013/90-CPL/SESA realizada às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 1990, visando adquirir Móveis, Instrumentais e Equipamentos Hospitalares, conforme especificação constante do Anexo do Edital.

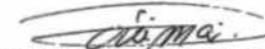
NOME DA FIRMA	ITENS QUE GANHOU	MONTANTE
-COMERCIAL COM. E REP. LTDA	-	-
-B. M. COMÉRCIO E REPRES. LTDA	-	-
-BRIMAR COMÉRCIO LTDA	09,10,11,12	Cr\$- 24.225,00
-DISTRIBUIDORA ZERO GRAU LTDA	06,15,24,38	697.554,00
-FERNANDES & OLIVEIRA LTDA	16,18,43,47	225.400,00
-DISTRIBUIDORA HERLUS LTDA	01,03,20,25,26,27,28,29, 30,31,32,33,40,41,46	5.299.500,00
-IRMÃOS ZAGURY & CIA LTDA	-	-
-J. L. SANTOS & CIA LTDA	45	360.000,00
-L. DA SILVA	-	-
-MAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	-	-
-MODERNA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	02,04,08,21,34,35,39	1.210.638,00
-POLIFILMES DA AMAZÔNIA LTDA	-	-
-RICARDO & FIGUEIRA LTDA	05,07,17,19,22,23,36,37, 42	6.085.740,00
-RALLI - CON. CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA-13,14	-	29.400,00
-R. G. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	44	153.600,00
-S. L. COSTA - ME	-	-

NOME DA FIRMA	ITENS QUE GANHOU	MONTANTE
-ACINOX - AÇO INOXIDÁVEL S/A	06,10,41,73,74,77,	Cr\$ 668.476,92
-BIOCENTER-COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	01,08,34,56,57,65,67,	1.287.000,00
-BIONORTE-COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	07,33.	65.985,00
-BIOMEDIC COMERCIAL LTDA	20,53.	97.095,00
-BIONOVA DISTRIBUIDORA LTDA	09.	176.481,00
-CEDADAN -COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	17,18,29,38.	457.920,00
-DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTDA.	15,49,51,52,61,66,71,72, 75,84,85,86,92,93,97.	2.446.102,00
-DISTRIBUIDORA POTIGUAR LTDA	16,30,39,40.	889.260,00
-F. CARDOSO & CIA LTDA	-	-
-DISTRIBUIDORA HERLUS	25.	51.000,00
-HERNANI VITOR GUEDES & CIA LTDA	11,42,44,59,60,68.	1.226.350,00
-KADUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	24,27.	160.000,00
-NORTEC-NORTE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.	02,12,19,21,22,23,28,31,32, 35,37,43,45,46,48,50,54, 55,58,64,91,95.	8.908.370,00
-UNICA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	-	-
-PROTEC-COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME	-	-
-RECONLAB-COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	05,13,14,26,36,47,63,69,70, 76,78,79,80,82,83,87,88,89, 94,95,98.	2.059.220,00
-RICARDO & FIGUEIRA LTDA	-	-

Macapá-AP, 09 de Novembro de 1990.



Macapá-AP, 09 de Novembro de 1990.



MANOEL DARCI MAR GONÇALVES BARBOSA

-Presidente da CPL/SESA -

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/90-SETRAPS, CELEBRADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A DIOCESE DE MACAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, neste ato representado pelo seu Governador - Senhor JOSÉ GILTON PINTO GARCIA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a DIOCESE DE MACAPÁ, inscrita no CIC/MF sob o nº 05.968.292/0001 - 74, neste ato representada pelo seu titular - Senhor DOM LUIS SOARES VIEIRA, advante de nominado simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL, daqui em diante denominada simplesmente SETRAPS, neste ato representada pela sua Secretária - Senhora MILNEA MARTINHA CARVALHO DE MACEÇO, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente TERMO ADITIVO, respaldado pela Cláusula NONA do Contrato original, ficam alteradas as Cláusulas TERCEIRA, inciso I alínea "a"; QUARTA e QUINTA, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Repassar os recursos no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para atender o estabelecido na Cláusula Segunda do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), serão alocados a conta do PFE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, Programa de Trabalho 15814862.466, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, assim discriminados:

1ª PARCELA - Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), já liberado.

2ª PARCELA - Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme Nota de Empréstimo nº 90NE08937, emitida em 18/10/90.

3ª PARCELA - Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), conforme Nota de Empréstimo nº 90NE08937, emitida em 18/10/90.

4ª PARCELA - Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), conforme Nota de Empréstimo nº 90NE08937, emitida em 18/10/90.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos destinados à execução deste Termo Aditivo, serão liberados de acordo com o Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, integrantes do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original:

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 25 de outubro de 1.990

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Contratante


DIOCESE DE MACAPÁ
Contratada


SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL
SETRAPS

Testemunhas:







APROVO :

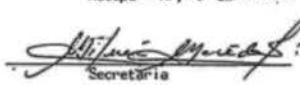

GOVERNADOR

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
PLANO DE APPLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/90 - SETRAPS
DIOCESE DE MACAPÁ
"BANCO DE REMÉDIOS SÃO JOSÉ"

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (CR\$)
3.1.2.0.00	F. P. E.	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Macapá - AP, 25 de outubro de 1990.


Chefe da C.S.P.
Eloan Benjamin de Carvalho
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO


Secretaria

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/90 - SETRAPS
DIOCESE DE MACAPÁ
"BANCO DE REMÉDIOS SÃO JOSÉ"

APROVO :


GOVERNADOR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	JÁ LIBERADA	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL
3.1.2.0.00	F.P.E.	40.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00	400.000,00
TOTAL		40.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00	400.000,00

Macapá - AP, 25 de outubro de 1990.

Chefe da C.S.P.
Cleóforo Ferreira do Carmo
SECRETARIA DE SAÚDE - MACAPÁ

Secretaria



Cooperativa Mista Extrat. Veg. das Agric. do Laranjal do Jari Ltda.

C.G.C. 10.227.015/0001-40
Passarela Principal, s/nº - Bairro das Malvinas
Laranjal do Jari - Estado do Amapá

"CARTA ABERTA AOS COOPERADOS"

Ilmo. Sr. O Conselho de Administração desta Cooperativa, usando das atribuições que lhes confere o CAPÍTULO IX de seu Estatuto, resolve excluir de seu quadro social, visando enxugar este quadro para um melhor andamento progressivo de seus objetivos os abaixo relacionados por terem infringido o Estatuto no seu CAPÍTULO III, no art. 40 e seu parágrafo único, art. 59 com incisos I e II com suas respectivas redações.

- | | |
|------------------------------------------|---------------------------------------|
| 001. Alfredo Vieira da Silva | 002. Alice Almeida de Souza |
| 003. Antônio dos Santos Bala | 004. Acelino Ferreira Tavares |
| 005. Antônio Rodrigues de Oliveira | 006. Antônio Lopes Rodrigues |
| 007. Antônio Ferreira | 008. Abel Ferreira Rodrigues |
| 009. Álvaro Xavier Gomes | 010. Antônio Alves da Graça |
| 011. Antônio Cavalcante dos Santos | 012. Benedito Monteiro Bala |
| 013. Bernardo Corrêa Veral | 014. Benedito Pombo dos Santos |
| 015. Bento Moraes de Souza | 016. Benedito Barbosa Sampaio |
| 017. Cléo Ferreira Martinho | 018. Concelção de M. Batista de Jesus |
| 019. Celino Ferreira Lima | 020. Crizomar Ferreira da Costa |
| 021. Estevião Câmara | 022. Francisco Chagas da Silva |
| 023. Francisco Nunes dos Reis | 024. Francisco Nogueira Barbosa |
| 025. Francisco de Assis de Souza | 026. Francisco Lopes de Aquino |
| 027. Francisco Pombo dos Santos | 028. Francisco Oliveira da Silva |
| 029. Florencio Castelo de Souza | 030. Francisco Vítor do Carmo |
| 031. Francisco Pinheiro dos Passos | 032. Francisco Rodrigues dos Santos |
| 033. Francisco de A. Bandeira Nascimento | 034. Gaspar Rodrigues de Araújo |
| 035. Galdino França | 036. Hozana de Lima dos Santos |
| 037. Henrino de Souza Medeiros | 038. Ivo da Silva Palva |
| 039. João Batista Pombo | 040. José Ribamar da Silva |
| 041. José damasceno de Lima | 042. João Soares da Silva |
| 043. Joaquim Souza Corrêa | 044. João Lima |
| 045. Júlio da Conceição Gonçalves | 046. Jaime dos Santos Oliveira |
| 047. Josimar Coutinho de Oliveira | 048. José Moutinho dos Santos |
| 049. José Gomes Pereira | 050. José Ritana Vale |
| 051. José Dutra Guimarães | 052. João Rodrigues Martins |
| 053. José Raimundo Costa | 054. José Maria da Silva Souza |
| 055. Leônio Martins de Souza | 056. Luiz Carlos P. do Espírito Santo |
| 057. Luiz Alves da Concelção | 058. Manoelando Araújo Castelo |
| 059. Manoel Raimundo Louzilido Dutra | 060. Manoel Coelho do Livramento |
| 061. Miguel Calado Moutinho | 062. Manoel Francisco Soares |
| 063. Manoel Maria Borges | 064. Manoel Feliciano da Silva |
| 065. Maria Doralinda da Silva | 066. Maria Barbosa Pires |
| 067. Maria Raimunda de Freitas | 068. Manoel Francisco da Costa |
| 069. Maria de Lurdes de Oliveira | 070. Manoel Quirino Filho |
| 071. Miguel Martins da Silva | 072. Manoel Américo Beljamin |
| 073. Mário Antônio Alves | 074. Manoel Gomes Cordovil |
| 075. Maria Pinheiro de Souza | 076. Maria Dutra Furtado |
| 077. Manoel Moreira dos Santos | 078. Manoel Moreira Ferreira |
| 079. Manoel Barroso dos Santos | 080. Manoel da Mata Barreto |
| 081. Manoel Nazaret Pinheiro dos Anjos | 082. Manoel Bátista de Souza |
| 083. Manoel Oliveira da Conceição | 084. Narciso Reinaldo Belo |
| 085. Niló Ramos | 086. Nadir Machado dos Santos |
| 087. Natalino Bueno dos Santos | 088. Pedro Duarte Neto |
| 089. Pedro Cliqueira Costa | 090. Pedro Pereira da Silva |
| 091. Raimundo Ferreira de Souza | 092. Raimundo Borges da Silva |
| 093. Raimundo Furtado dos Santos | 094. Raimundo Pinto Teixeira |
| 095. Raimundo Angônio de Freitas | 096. Raimundo Barbosa dos Santos |
| 097. Raimundo Firmino Lazanet | 098. Raimundo Soares Nunes |
| 099. Sebastião Araújo Castelo | 100. Severino Gomes da Gama |
| 101. Silvino dos Anjos Melo | 102. Samoel dos Anjos |
| 103. Sebastião Ferreira do Nascimento | 104. Sebastião Cavalcante dos Santos |
| 105. Sebastião Neves da Cunha | 106. Sérgio Bueno |
| 107. Vicente Ribeiro dos Santos | 108. Venânia Gama Bala, |
| 109. Waldenor Bala de Brito | |

Comunicamos ainda que, conforme nosso Estatuto no CAPÍTULO IV art. 90 inciso 3º, os referidos sócios tem um prazo de trinta dias a contar da data do recebimento desta para justificar-se diante da COMAJA. Atendimento normal de segunda a sábado até o meio dia, na sede da COMAJA.

Laranjal do Jari, 28 de outubro de 1990.

FRANCISCO VALDO MEDEIROS REBO
- Presidente -

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

ESTADO DO AMAPÁ

MUNICÍPIO DE MACAPÁ

LEI Nº 320/90 - PMM

Autoriza o Poder Executivo a criar o Pronto Socorro Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e promulga a seguinte Lei, resultante de Projeto Vetoado pelo Executivo e mantido pelo Poder Legislativo.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a criar no Município de Macapá o Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º - A execução da medida prevista nesta Lei é subordinada à prévia Consignação, no Orçamento Municipal, das dotações necessárias, assim como a criação dos cargos e empregos indispensáveis ao funcionamento do Pronto Socorro Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JANARY NUNES, em 29 março de 1.990.

Cleyton Sales Júnior
Presidente em Exercício

ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Macapá

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 298/90-PMM

O Prefeito Municipal da Ilha do Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.37, Inciso X da Constituição do Brasil, arrimado com o Art.34 Inciso I da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art.20 da Lei nº 293/87-PMM de 25 de novembro de 1987, alterada pela Lei nº 332/88-PMM de 09 de dezembro de 1988.

DECREE-TA:

Art. 1º - CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL de 13% (TREZE POR CENTO), aos vencimentos, salários, proventos, gratificações, e demais vantagens pecuniárias atribuídas aos servidores do Poder Executivo do Município de Macapá, a contar de 01 de outubro de 1990, cujos valores são constantes nas Tabelas do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º - CONCEDER ABONO de Cr\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) a todas as Classes e Níveis a contar de 01 de outubro de 1990.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 283/90-PMM datado de 12 de setembro de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BARBOSA, 22 de Outubro de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CARNEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

JOSÉ MENESES DA SILVA COSTA

MARIA DELURDES GOLDANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORA JURÍDICA

XILBERTO SEMBRAO DE MENESES

SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO I AO DECRETO nº 298/90-PMM.

TABELA DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES DE FUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

CATEGORIA FUNCIONAL	GRUPO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS
I - SERVIÇOS GERAIS	SG. CLO. OU		12	22.220,09
	SG. CLO. LF	C	11	21.708,15
			10	20.959,25
			9	20.373,66

a) Agente de Vigilância SG. 011 ou SG. 011-LT	B	8	19.309,97	IV - ATIVIDADES OPERACIONAIS E INDUSTRIALIS	ART. 070 OU ART. 070 LT	12	26.738,91
		7	18.802,38			11	25.878,40
		6	18.316,98			10	25.058,42
		5	17.859,87	a) Operador de Máquinas Pessadas AOPI. 071 ou AOPI. 071 - LT		9	24.278,86
		4	17.023,58	b) Torneiro Mecânico AOPI. 072 ou AOPI. 072 - LT		8	23.026,80
	A	3	16.625,83	c) Assistente de Manutenção AOPI. 073 ou AOPI. 073 - LT	B	7	22.181,94
		2	16.246,94			6	21.537,87
		1	15.884,12			5	20.925,40
b) Agente de Jardinagem		12	19.851,90	d) Fotógrafo AOPI. 074 ou AOPI. 074 - LT	C	12	25.103,88
	C	11	19.319,30			11	24.350,72
		10	18.812,40			10	23.373,04
		9	18.306,45			9	22.325,52
c) Servente SG. 013 ou SG. 013-LT	B	8	17.451,18			8	21.081,66
		7	17.031,65			7	20.492,85
		6	16.633,63			6	19.931,66
		5	16.254,75			5	19.394,37
d) Continuo SG. 014 ou SG. 014-LT	A	4	15.564,72			4	18.416,95
		3	15.235,60			3	17.952,37
		2	14.923,59			2	17.510,88
		1	14.275,56			1	17.068,75
II - TRANSPORTE OFICIAL	TO. 030 OU	12	24.027,77			12	20.864,67
	TO. 030 LT	C	11	23.296,10		11	20.282,71
		10	22.598,66			10	19.730,80
		9	21.935,09			9	19.203,20
		8	20.728,86	e) Operador de Repografia AOPI. 075 ou AOPI. 075 - LT	B	8	18.244,65
	B	7	20.104,23			7	17.789,03
		6	19.607,25			6	17.354,17
		5	19.085,89			5	16.940,65
		4	18.138,80			4	16.187,95
	A	3	17.687,01			3	16.077,47
		2	17.257,82			2	15.487,38
		1	16.848,46			1	15.163,37
III - ARTESANATO	ART. 050 OU	12	24.931,07	V - ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO	AAA. 090 OU AAA. 090 LT	12	24.479,56
	ART. 050 LT	C	11	24.156,71		11	23.726,06
		10	23.448,44			10	23.009,03
a) Artífice de Construção Civil ART. 051 ou ART. 051 - LT		9	22.739,54			9	22.325,52
b) Artífice de Marcenaria e Carpintaria ART. 052 ou ART. 052 - LT	B	8	21.438,03	a) Agente de Administração AAA. 091 ou AAA. 091 - LT		8	21.083,26
c) Artífice de Elétricidade ART. 053 ou ART. 053 - LT		7	20.830,98			7	20.492,86
d) Artífice de Mecânica ART. 054 ou ART. 054 - LT	B	6	20.250,51	b) Datilógrafo AAA. 092 ou AAA. 092 - LT		6	19.929,66
		5	19.698,19			5	19.394,94
		4	18.694,47			4	18.416,95
	A	3	18.217,64			3	17.955,70
		2	17.763,15			2	17.510,88
		1	17.329,96			1	17.068,75
		12	22.672,41			12	20.864,67
e) Artífice de Vulcanização ART. 055 ou ART. 055 - LT	C	11	22.004,93			11	20.282,55
		10	21.369,43			10	-19.729,55
		9	20.764,24			9	19.202,56
		8	19.664,88	f) Auxiliar de Disciplina AAA. 093 ou AAA. 093 - LT	B	8	18.244,14
	B	7	19.139,89			7	17.768,58
		6	18.641,83			6	17.353,94
		5	18.166,90			5	16.940,08
		4	17.302,67			4	16.187,61
	A	3	16.891,18			3	16.077,35
		2	16.499,69			2	15.487,18
		1	16.126,20			1	15.162,89
		12	19.852,35				
f) Auxiliar de Artífice ART. 056 ou ART. 056 - LT	C	11	19.319,30	VI - ATIVIDADES DE TRIBUNAÇÃO TAP. 110 OU ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TAP. 110 LT		12	36.136,04
		10	18.812,40			11	34.834,51
		9	18.329,05			10	33.583,49
		8	17.451,16			9	32.285,72
	B	7	17.031,75			8	30.239,21
		6	16.735,46			7	28.277,91
		5	16.254,84	a) Fiscal de Tributos TAP. 111 ou TAP. 111 - LT		6	26.494,60
		4	15.564,72			5	24.883,85
	A	3	15.235,59			4	22.759,35
		2	14.923,58			3	21.478,00
		1	14.275,54			2	20.313,05
						1	19.202,56

